

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/03.1PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Elizândia Santos Souza, filha de José Henrique de Souza e de Alice Sêrgia de Souza, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Agosto de 1979, solteira, com domicílio na Rua Vasco Gama, 6, Casal do Marco, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

Aviso n.º 7460/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1417/02.1PCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pondeje, filho de João Podence e de Prudência, de nacionalidade são-tomense, nascido em 26 de Outubro de 1951, com domicílio no Bairro Santas Martas, 306, Alpes, 1495 Alpes, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 7461/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/01.3TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Frutuoso, filho de António Frutuoso e de Clementina de Jesus, natural de Torres Vedras, Ventosa, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 2327301, com domicílio na Rua Parque Municipal, lote 6, letra V, rés-do-chão, direito, Santa Cruz, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 27 de Maio de 1997, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 7462/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 916/99.5GTCS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Graça Silva Correia Souto, filha de Arnaldo Correia e de Mavilde Neves e Silva Correia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6547690, com domicílio na Azinhaga do Vale do Fundão, DSE, porta 3, Marvila, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Agosto de 1999, por despacho de 25 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 7463/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/01.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel António Pacheco Dias Gonçalves, filho de António Dias Gonçalves e de Isaulina de Jesus Pacheco, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12932176, com domicílio na Rua Doutor Francisco Manuel de Melo, 32, 2.º, direito, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Outubro de 2000, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 7464/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/98.3TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Carvalho da Silva Costa, filha de José Marques da Silva e de Leontina dos Santos Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Setembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7460147, com domicílio na Calle Mavor 15, Muniain de La Salana, Navarro, 31264 Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 7465/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 322/00.OGTCS, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomaz Cruz Duerholt, filho de Edgard Otto Hans Lima Duerhort e de Maria José Inácio Aguilhas Cruz Duerhort, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1971, solteiro, piloto de avião, titular do bilhete de identidade n.º 9549647, com domicílio na Avenida da Charneca, 635, Charneca de Cascais, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de con-

dução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2000, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 7466/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 337/93.3GBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim João Sampaio Rodrigues da Silva, filho de António Joaquim Rodrigues Cairão e de Antónia Grácio Sampaio Frutuoso, natural de Sanfins do Douro, Alijó, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6757777, com domicílio na Rua do Cruzeiro, 3, Sanfins do Douro, 5070-017 Alijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 7467/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 873/05.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Joadas Angélico, filho de Manuel João das Pazes Angélico e de Mariana Peleja Joadas, natural de Serpa, Pias, Serpa, nascido em 22 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12032237, com domicílio no Café Mendonça, sítio do Gião, Moncarapacho, 8700 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidão do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões ou registos junto dos serviços personalizados ou não, do estado e autarquias locais, quer seja a requerimento seu ou por procurador, mandatário ou gestor de negócios.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

Aviso n.º 7468/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1697/04.8PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Bruno Pereira Santos, filho de Alberto de Jesus Santos e de Maria Laurinda Pereira da Rocha Santos, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12171366, com domicílio na Urbanização Canas Verdes, lote 17, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Novem-

bro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Auxiliar, *Dora Maria Rodrigues da Graça*.

Aviso n.º 7469/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/02.0TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido António Dias Martins, filho de Abílio Martins e de Ângela da Trindade Dias, natural de Ferreira do Zêzere, nascido em 16 de Julho de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 06017742, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Marquês de Fronteira, 54, 1099-011 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Julho de 2002, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 7470/2006 — AP

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/02.8PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António dos Santos Sequeira, filho de Ramiro António Sequeira e de Maria Fernanda Torres, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7470723, com domicílio na Rua Vale Paraíso junto do campo futebol, Pechão, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 21.º e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 30 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade e passaporte, a carta de condução e certidões, de efectuar registos, junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Maria Rodrigues Cláudio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OUREM

Aviso n.º 7471/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo